



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE-VEREADOR EGMAR SOUZA MATIAS

PROJETO INDICATIVO: Nº 001/2022



PROJETO DE LEI-INDICATIVO Nº001/2022

INSTITUI O "PROGRAMA CRECHE DO IDOSO" NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Egmar Souza Matias, vereador com assento nesta casa de leis, firme no regimento interno, seguindo as diretrizes determinadas na Carta Maior, vem apresentar ao poder executivo municipal o presente projeto indicativo que segue:

Art. 1º Fica criado a "CRECHE DO IDOSO" que concederá atenção especial ao idoso na forma desta Lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados a suas necessidades, com atendimento de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 07 horas às 18 horas.

Parágrafo Único - A atenção especial de que trata o *caput* compreenderá os seguintes requisitos:

I - Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até três salários mínimos, em situação de



11331

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000169/2022

ABERTURA: 07/01/2022 - 12:48:54

REQUERENTE: EGMAR SOUZA MATIAS

DESTINO: SECRETARIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI INDICATIVO

DESCRIÇÃO: INSTITUI O "PROGRAMA CRECHE DO IDOSO" NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

maurana Frigin

PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



vulnerabilidade ou risco social, semidependentes, para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;

II - Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;

III - Fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inserindo na "CRECHE DO IDOSO" como um componente da atenção integral à população idosa;

Art. 2º O disposto nesta Lei dar-se-á mediante:

I - As instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos do Inciso I do parágrafo Único do Art. 1º, onde receberão abrigo, alimentação, cuidados específicos e realização de atividades diversas, em locais próprios do Município ou locados na forma da legislação vigente;

II - Celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e Municípios, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando a implantação da "CRECHE DO IDOSO" de que trata esta Lei;

Art. 3º A "CRECHE DO IDOSO" deverá proporcionar aos idosos:

I – Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;

II – Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso; participação em palestras motivacionais e educativas pertinentes aos problemas sociais.

III – Profissionais capacitados na área de enfermagem para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



IV – Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

Art. 4º Os idosos serão recebidos na “CRECHE DO IDOSO” por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a convivência ou necessidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

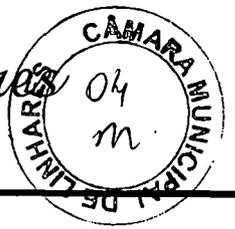
Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Plenário Joaquim Calmon, 07 de janeiro de 2022

~~EGMAR SOUZA MATIAS~~

VEREADOR – PSC





JUSTIFICATIVA

Segue uma reflexão:

“Não estamos criticando quem precisa tomar a árdua decisão de deixar um ente querido em um lar de idosos, por não ter condições de permanecer a residência de um filho ou parente próximo, mas se é de prática usual colocar os filhos em creches e escolas em um horário e pegá-los em outro, por que não estender essa possibilidade aos idosos?”

Pensando nisso apresentamos o presente projeto indicativo, pois o assunto é extremamente delicado, e se mostra de suma importância para a melhoria de assistência aos idosos do nosso município, que bom seria ter a cidade de Linhares-ES conhecida em âmbito nacional como uma cidade que possui zelo extremo no que tange a proteção e cuidados aos idosos.

Linhares possui a maior extensão territorial, é a 6ª cidade mais populosa do Estado, e que a população do município ampliou, à taxa de 2,30% ao ano, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, passando de 112.608 (cento e doze mil, seiscentos e oito) para 141.306 (cento e quarenta e um mil, trezentos e seis) habitantes. Se considerarmos as estimativas do IBGE até 2020, a população deveria saltar para mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

Segundo o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021, a estrutura demográfica também apresentou mudanças no município.





Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,3% em média ao ano. Em 2010 esse já compreendia 8,6% do total da população municipal.

Pelos dados apresentados é inegável a necessidade da ampliação da rede municipal de assistência a pessoa idosa, nosso projeto vem como uma sugestão, haja vista que as pessoas idosas requerem cuidados, cujas famílias, muitas vezes, não lhes podem ofertar. Sendo cada vez mais comum a situação de idosos semidependentes que permanecerem sozinhos, enquanto os filhos, netos e parentes são obrigados a deixar suas casas para trabalharem ou estudarem.

Na "CRECHE DO IDOSO", será oferecido espaço de acolhimento, proteção e convivência aos idosos, com alimentação, higiene pessoal, cultura e recreação, em um local apropriado. Nas referidas unidades, os idosos contarão com serviços de profissionais especializados, como nutricionistas, professores de Educação Física, assistentes sociais e visita de profissionais da saúde.

O presente modelo abre uma oportunidade as famílias que possuem idosos em casa para que não cheguem ao extremo de ter que deixa-los de forma definitiva em um lar de idoso, um modelo humano e que indubitavelmente vai proporcionar mais conforto as famílias.

Imagina você receber a notícia que não poderá ficar em sua residência e está sendo matriculado de forma definitiva em local diverso do seu seio familiar. A nossa indicação consiste em proporcionar a família essa condição intermediária, possibilitando que as pessoas possam trabalhar e continuarem a convivência com seus entes queridos.

O modelo apresentado funciona em outras localidades, decisões acertadas por chefes do poder executivo municipal, veja:





14/08/2019

Compartilhar 0

Centro Dia do Idoso completa um mês de funcionamento



Unidade municipal voltada ao atendimento da terceira idade acolhe atualmente 23 pessoas referenciadas pelo Creas

O Centro Dia do Idoso Joaquim Pinto Filho completa seu primeiro mês de funcionamento nesta quinta-feira (15/08). A unidade, voltada ao bem-estar, à saúde e à valorização da terceira idade, já tem 23 pessoas referenciadas, que participam de atividades lúdicas e recebem atendimento de saúde.

O equipamento público foi inaugurado em 13 de julho e iniciou a prestação de serviços dois dias depois, com gestão da Associação de Assistência à Mulher, ao Adolescente e à Criança Esperança (Aamae) e subvenção e supervisão da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Suzano. É voltado a quem tem mais de 60 anos e esteja em situação de semidependência (que necessita de algum tipo de auxílio em tarefas do dia a dia).

O cadastramento dos atendidos foi realizado tanto pela captação de agentes de assistência social ou por busca ativa da comunidade junto ao setor administrativo do Centro Dia do Idoso, resultando em 23 pessoas acolhidas após referenciamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).

Entre as atividades no local estão ginástica, eventos de socialização, oficinas de artesanato, rodas de conversa sobre saúde geriátrica, acompanhamento familiar, passeios e o concurso de beleza para a terceira idade, programado para setembro.

Para o secretário de Assistência e Desenvolvimento Social de Suzano, Murilo Inocencio, o Centro Dia do Idoso é parte da estratégia da atual administração municipal em garantir os direitos de todos os segmentos em situação de vulnerabilidade. Este é um projeto embrionário e que poderá ser ampliado para outras regiões da cidade.

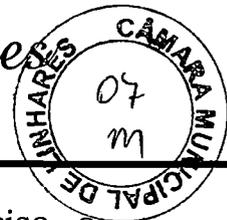
Perante o exposto e ciente da real necessidade, solicito a apreciação do texto apresentado, que segue como uma alternativa. A proposta busca





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



dias melhores a todos e principalmente a quem realmente precisa, a cidade avança e os modelos de gestão precisam acompanhar as novas realidades e tendências.

Diante das razões aqui ventiladas acreditamos no potencial do poder executivo municipal em aderir as tendências de gestão, reiteramos os sinceros pedidos para adesão do presente projeto indicativo.

Plenário "Joaquim Calmon", Linhares/ES 07 de Janeiro de 2022.

EGMAR SOUZA MATIAS

VEREADOR PSC

